

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Pernambuco



TERMO ADITIVO

Nº 02/2022

EMPRESA:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA

OBJETO:
VIGÊNCIA

PROCESSO Nº 10480.100303/2020-81
CONTRATO Nº 06/2020-COMBUSTÍVEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVISTA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO Nº 10480.100303/2020-81
CONTRATO Nº 06/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado de Pernambuco – SRA/PE, CNPJ nº 00.394.460/0018-90, órgão específico de estrutura do Ministério da Economia, sediada na Avenida Alfredo Lisboa, nº 1.168 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP 50030-150, neste ato representada pelo seu Superintendente, o senhor Walmir Maximino Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 13.578 de 03 de junho de 2020 e publicada no DOU de 18/06/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, nº 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – CEP: 06541-078, Telefone (19) 3518-7000, e-mail: contratos@primebeneficios.com.br, em Santana de Parnaíba/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Fábio Croda Maretto**, portador da **Carteira de Identidade nº 46.202.729-6**, expedida pela SSP/SP, e **CPF nº 395.340.338-98**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **28/05/2022 a 27/05/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 22.473,59** (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 269.683,19** duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2022NE0070	171701	171701	0100000000	33.90.30/	170055	S6402UNIDES

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

5.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Com essas alterações ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

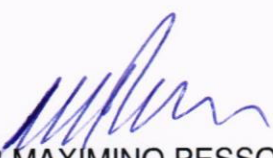
7. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Recife, 29 de abril de 2022.


WALMIR MAXIMINO PESSOA
SUPERINTENDENTE

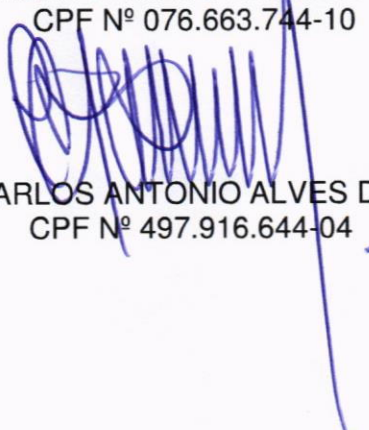
ANA PAULA
TEIXEIRA:41764231880
Assinado de forma digital por ANA PAULA
TEIXEIRA:41764231880

FÁBIO CRODA MARETTO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª


MAURO OLIVEIRA DA SILVA
CPF Nº 076.663.744-10

2ª


CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA
CPF Nº 497.916.644-04